





Anexo I

Documento de fundamentação que sustenta a proposta da Câmara Municipal para revisão do PDM em vigor – Revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães / Constituição da Comissão de Acompanhamento, apresentado e aprovado em reunião camarária de 03/02/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

CERTIDÃO

Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2009-02-03, consta a apreciação, discussão e votação do seguinte assunto: -----

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 03, datada de 2009-01-27, por si elaborada e que se transcreve: "A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou em 23 de Março de 2004 proceder à Revisão do Plano Director Municipal tendo em conta os fundamentos de: -----

GRUPO 1 – OBJECTIVOS ESTRUTURANTES

Objectivo 1.1. Redefinição do zonamento operativo do PDM, adequando-o a novas realidades do sistema sócio-económico -----

- *Existem áreas no concelho, funcionalmente obsoletas e desvitalizadas, que carecem de alterações profundas.* -----
- *É desejável que o PDM constitua um instrumento indutor da revitalização do tecido urbano e dos espaços rurais e, em simultâneo, se mostre capaz de modo a responder às dinâmicas dos agentes. Assim, propõe-se a reavaliação dos mecanismos de regulação da ocupação do solo, através da definição mais exaustiva do leque de usos e utilizações, da avaliação das suas compatibilidades e complementaridades, alternativas e incompatibilidades, corrigindo o zonamento pré-definido.* -----

Objectivo 1.2. Completar e articular as redes de equipamentos, infra-estruturas e transportes públicos -----

- *O conteúdo da nova legislação (Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro) exige que seja feita, em sede de PDM, o registo e articulação das principais redes estruturantes do território.* -----
- *Neste contexto, propõe-se a adopção das seguintes medidas integradas: registo e compatibilização, em sede do PDM, das cartas correspondentes às principais redes de equipamentos, servidões e restrições de utilidade pública e de infra-estruturas do território, existentes e propostas por diversos serviços/entidades e sua articulação.* -

Objectivo 1.3. Definir mecanismos de (re)equilíbrio e salvaguarda ambiental -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *Nos termos do PDM, deverá dar-se relevância significativa ao conceito de Gestão Ambiental Urbana, entendimento que também se enquadra no teor do Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro, no seu art.º 85º, integrando-os de forma mais eficaz no ordenamento do sistema urbano e na normativa do PDM -----*
- *Deste modo, dever-se à aprofundar, nesta revisão do PDM, o conceito alargado de Gestão Ambiental Urbana numa perspectiva que integra as componentes biofísicas (Estrutura Ecológica e Estrutura Verde) a componentes de humanização do Território (Sistema de Vistas, Núcleos de Interesse Histórico, Conjuntos Urbanos Singulares, Caminhos e Vias Históricas). -----*
- *A Estrutura Ecológica Urbana subjacente e intimamente articulada com a Estrutura Verde do concelho, sendo constituída por áreas críticas do território, que asseguram o funcionamento e equilíbrio dos ecossistemas ambiental e biofísico, tendo como referências fundamentais a circulação do ar e da água. -----*
- *Do seu conteúdo deverá decorrer a identificação de Zonas de Risco - áreas onde a estrutura ecológica poderá entrar em ruptura/colapso. Neste capítulo, terão portanto de ser equacionadas as áreas de risco - sísmico, cheias, etc.-----*
- *A Estrutura Ecológica é associada a elementos que reflectem o modo como o Território foi sendo apropriado e transformado, que são determinantes na definição da identidade e da humanização do concelho – são os percursos panorâmicos e históricos, os núcleos históricos, os conjuntos singulares, o Castelo, as quintas e os jardins, a proximidade do Rio Douro e Tua, os espaços públicos, os caminhos pedonizáveis, etc.-----*
- *A estas dimensões, junta-se o sistema de vistas e paisagens que deverá articular, num âmbito mais vasto, elementos das componentes ambientais, que se prendem com a fisiografia do território e as morfologias urbanas. -----*
- *Nesta revisão, pretende-se um aprofundamento e divulgação dos elementos em causa e a definição de medidas ou instrumentos que enquadrem e viabilizem a sua protecção. Este universo inclui, como parte integrantes, o património edificado e arqueológico, o património natural e também o património cultural. -----*

Objectivo 1.4. Estruturar áreas desarticuladas / identificar áreas – problema -----

- *Pretende-se a estruturação de áreas do concelho que até agora não foi possível desenvolver ou que vieram a transformar-se, por factores diversos e muitas vezes*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

exteriores às vontades municipais, mostrando-se actualmente desarticuladas e, por vezes, degradadas. Propõem-se as seguintes medidas: -----

- Integração de estudos sectoriais já existentes e fixação dos elementos estruturantes e condicionantes da ocupação do espaço, com redução do número de remissões para futuro desenvolvimento, de modo a permitir, sempre que possível, a aplicação directa do PDM. -----

- Estudo do impacto produzido por outros instrumentos de planeamento, entretanto realizados. Integração dos elementos fundamentais e estruturantes dos diversos estudos produzidos noutras instâncias de planeamento. -----

GRUPO 2 – OBJECTIVOS DE ÍNDOLE INSTRUMENTAL

Objectivo 2.1. Definir critérios de gestão fundiária -----

• No âmbito desta revisão, é relevante a introdução de mecanismos reguladores, suportados pela noção dos recursos finitos, nomeadamente na obtenção dos solos, que tronca com a dimensão económica e fundiária do plano. -----

• A concretização destes mecanismos deverá ser efectuada através de documentos complementares, mas necessariamente compatibilizados em sede de revisão do PDM. Assim, será necessário: -----

- A regulamentação de um regime de cedências e compensações e compatibilização de taxas urbanísticas, articulado com as disposições legais relativas a licenciamento de construção e de loteamentos, tendo como referencia os impactos gerados por estas operações sobre o território concelhio (compatibilizar estes meios com o novo regulamento municipal de obras particulares). -----

- A definição de mecanismos de perequação nos termos da nova legislação urbanística.

Objectivo 2.2. Actualizar e corrigir normativas do Plano -----

• Pretende-se registar e integrar as alterações do tecido urbano entretanto verificadas, em resultado das operações urbanísticas em curso ou projectadas, e proceder aos correspondentes ajustamentos na forma e no conteúdo do Plano. -----

• Como principais medidas a desenvolver, podem-se referir: -----

- A adaptação do Plano à nova legislação urbanística e de ordenamento; -----

- A introdução de correcções e acertos do conteúdo desenhado do PDM que o maior rigor e detalhe da nova cartografia digital permite, aconselha-se cartografia á escala 1:10.000; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *Eliminação de erros entretanto detectados;* -----
- *Actualizações provocadas por desenvolvimentos e compromissos surgidos após a aprovação do PDM.* -----

Objectivo 2.3. Integrar em Sistema de Informação Geográfica -----

- *A evolução tecnológica verificada desde a aprovação do Plano, permite encarar numa nova perspectiva a questão da sua integração num Sistema de Informação Geográfica. Como medidas a adoptar prevê-se:* -----
 - *O tratamento cartográfico do Plano em suporte digital, associado a um sistema de eixos de vias codificados ("address matching") e à BGRI – Base Geográfica de Referenciação Espacial, adoptada para os Censos 2001, como Base de referenciação espacial comum para a diversa informação territorial.* -----
 - *O tratamento e produção da informação para integração no sistema da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.* -----
 - *O desenvolvimento dum estrutura para a posterior monitorização do Plano.* -----

PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS DE EXECUÇÃO

Para a revisão do PDM, desencadeada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pretende-se, recorrer predominantemente a uma equipa técnica de base, pluridisciplinar, contratada para o efeito contando com a colaboração dos recursos humanos existentes na Câmara Municipal. -----

Deste modo, a metodologia proposta privilegia os seguintes aspectos: -----

- *Articulação da equipa de revisão do PDM com os diferentes serviços municipais, tanto na fase de recolha de informação e actualização de estudos analíticos, como durante a fase de elaboração da proposta. Em tempo oportuno, será elaborada listagem de documentos a produzir por cada um dos intervenientes envolvidos no processo de revisão do PDM;* -----
- *Envolvimento, desde o início dos trabalhos, das entidades com responsabilidade no processo de elaboração da proposta e sua aprovação, através de reuniões periódicas - Câmara Municipal e Comissão Mista de Coordenação,* -----
- *Desenvolvimento dum processo de concertação eficaz, que garanta soluções com os vários agentes externos envolvidos, através de reuniões de trabalho no âmbito das respectivas instâncias representativas,* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *Considera-se particularmente eficaz em termos de qualidade e celeridade de resultados, o desenvolvimento da revisão do Plano acompanhada por três processos complementares: -----*

- i) Informação, processo bidireccional, de transmissão de conhecimento sobre o território, que passa, em sede de revisão de plano, pela recolha e sistematização da informação disponível, nomeadamente a resultante de estudos realizados para o concelho, e a difusão, junto aos agentes, da informação entretanto produzida. -*
- ii) Concertação, processo de diálogo com os agentes, institucionais ou particulares, de forma a obter-se convergência de interesses e soluções. -----*
- iii) Participação, processo de envolvimento de todos os interessados na evolução da revisão do Plano, nomeadamente através da realização de procedimentos de auscultação e de discussão pública sobre os vários temas que se vão colocar durante os trabalhos.-----*

CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

No âmbito da metodologia adoptada para a prossecução dos objectivos da revisão, passamos a explicitar os conteúdos (material e documental) da revisão do PDM, nos termos dos artigos 85º e 86º do Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003 de 10 de Dezembro, identificando os grandes grupos de acções propostas, ou vertentes de trabalho. Esclarece-se, todavia, que os diplomas regulamentares que o referido Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro prevê, e cuja publicação se aguarda para breve, poderão obrigar à posterior adequação ou aprofundamento dos conteúdos agora enunciados. -----

DOCUMENTOS CONSTITUINTES DO PDM

Regulamento -----

Define as regras aplicáveis ao uso e transformação do solo, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. A revisão em curso prevê a redefinição da estrutura e do conteúdo do actualmente em vigor, em conformidade com a legislação aplicável.

Planta de Ordenamento

Representa o modelo de estrutura espacial do território municipal, bem como a delimitação das unidades operativas de planeamento e gestão definidas (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro, art. 86.º, n.º 1, b) define espacialmente a classificação e a qualificação do solo. Dentro do principio de prosseguimento do modelo e da estrutura do PDM, deverá ser desdobrada por um conjunto de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

peças desenhadas, a escalas adequadas aos elementos a representar, que traduzam graficamente o conteúdo do Regulamento e que reflectam: -----

- *O zonamento básico do território e princípios estruturantes, fortemente associados às normativas do Plano (Carta de Classificação do Espaço Urbano); -----*
- *Os elementos de qualificação ambiental, entendidos como referências de interpretação do concelho e valores a proteger (Carta base para a definição de políticas para a Gestão Ambiental Urbana); -----*
- *Os suportes operativos, de carácter eminentemente programático (Carta de Unidades Operativas de Gestão e Planeamento); -----*
- *Identificação dos valores patrimoniais a preservar (Carta do Património Urbanístico, Arquitectónico e Arqueológico). -----*

Planta de Condicionantes -----

Identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de ocupação (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003 de 10 de Dezembro, art. 86.º, n.º 1, c). Será constituída por uma ou mais peças desenhadas, com referência em anexo dos documentos legais respectivos. -----

DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO PDM

Estudos de caracterização do território municipal -----

Constituem documentos adicionais, que aprofundam aspectos relativos à caracterização económica, social e biofísica do território no momento da revisão, sendo constituídos por peças escritas e desenhadas. -----

Relatório -----

- *Fundamenta as soluções adoptadas na proposta, consubstanciadas no Regulamento e Planta de Ordenamento, cf. Artigo 86, alínea b) n.º 2, Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro. -----*
- *Identifica os objectivos prosseguidos, os meios disponíveis e as acções propostas. -----*
- *Inclui ainda a definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento de actividades económicas e a definição de programas na área urbana. -----*
- *O Relatório pode integrar Plantas complementares do PDM, detalhando as soluções adoptadas e contribuindo para uma melhor interpretação e aplicabilidade do plano. -----*

Programa de execução -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Contêm as disposições indicativas sobre as estratégias, medidas e meios a afectar para a execução das acções com expressão ao nível do Plano Director. Inclui a listagem das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas, cf. alínea c), n.º 2 Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro. Em síntese e nos termos do mesmo diploma legal (art.ºs 85º e 86º) integra:

- *Definição de objectivos;* -----
- *Acções propostas para as diversas áreas sectoriais – infra-estruturas, equipamentos, habitação, espaços verdes, etc.;* -----
- *Definição de unidades operativas, seus objectivos e termos de referência;* -----
- *Avaliação de investimentos a realizar;* -----
- *Inventariação de meios a afectar;* -----
- *Programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas.* -----

Sistema de Informação Geográfica -----

Como suporte adicional, decorrente dos objectivos específicos traçados para esta revisão do PDM, pretende-se assegurar a sua integração num Sistema de Informação Geográfica, que permita a um melhor acesso e aplicação dos instrumentos do Plano, a posterior monitorização da execução e a sua articulação com o planeamento de nível inferior e com a gestão urbana. ---

Grupo de reflexão -----

Dentro dos princípios enunciados atrás considera-se importante a constituição dum Grupo de Reflexão, eminentemente técnico, integrando 5 a 7 especialistas em áreas determinantes e com pontos de vista diferenciados, que produza avaliações regulares da evolução dos trabalhos, com a apresentação de sugestões e comentários que possam contribuir a qualidade dos resultados finais. -----

Faseamento -----

Atendendo aos trâmites do processo de elaboração, acompanhamento e aprovação da revisão do PDM, pretende-se proceder ao faseamento dos trabalhos, de modo a otimizar os meios disponíveis e concretizar os objectivos enunciados. -----

Dado o peso que as diversas participações previstas no processo, quer sejam internas à CMCÁ quer sejam externas, naturalmente que o faseamento dos trabalhos se encontra dependente de um conjunto de factores imponderáveis alheios à equipa da revisão do plano, que poderão também condicionar o aprofundamento dos trabalhos. Cabe ainda referir que os prazos poderão ter de ser confrontados com a eventual publicação dos vários instrumentos legais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

complementares à legislação em vigor. Para o efeito, para além duma fase prévia, já em curso, de preparação da elaboração da revisão do PDM, definem-se quatro grandes fases: -----

- 1) Uma primeira fase (3 meses) para o levantamento da situação actual do território; -----*
- 2) Segunda fase (8 meses), essencialmente de diagnóstico, com um duplo objectivo: -----*
 - Avaliação da execução do Plano Director Municipal; -----*
 - Recolha e avaliação da informação disponível. Desta fase resultará a produção de um Relatório de Progresso, onde se aprofundarão os objectivos da revisão e se delineará um primeiro esboço de PDM revisto. -----*
- 3) Uma terceira fase (4 meses), em que se concluirá um projecto de PDM revisto, a ser colocado sucessivamente à apreciação das entidades externas e a Inquérito Público. ---*
- 4) Uma quarta fase (1 mês), para a apresentação da versão final, decorrente da obtenção da aprovação por parte das entidades consultadas, de todos os pareceres recolhidos, do inquérito público etc. para, finalmente, poder ser submetido e aprovado pela Assembleia Municipal. -----*

Nesta perspectiva, a gestão do calendário e do conteúdo da revisão serão devidamente aferidas através dos relatórios de situação periódicos (cf. Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro). Apresenta-se de seguida o cronograma esquemático do processo de revisão do PDM: -----

- 1) As acções preparatórias referem-se a trabalhos preliminares, envolvendo a preparação dos presentes Termos de Referencia, a solicitação de constituição de Comissão de Acompanhamento, a formação da Equipa Base do Plano, a definição das articulações internas e a organização das bases cartográficas e informativas necessárias ao Plano. -*
- 2) N.º 2 art.º 77º do decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro. -----*
- 3) É previsto, durante os trabalhos de revisão, a realização, pelo menos, de três reuniões da Comissão de Acompanhamento, constituída nos termos do n.º 2 do art.º 75º do decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, com alterações do Decreto-lei 310/2003, de 10 de Dezembro – No início dos trabalhos, para constituição e definição de regras de funcionamento, no final da Fase 1 e no Final da Fase 2. -----*

Uma vez concluído o processo de revisão, desencadeia-se o processo de aprovação, abrangendo consulta a entidades externas, realização de Consulta Pública e a apresentação à Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, para aprovação. Posteriormente, decorre a ratificação pelo Governo e publicação do Plano revisto, momento a partir do qual fica eficaz. A



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

concretização do presente cronograma dependerá como decorrerem o acompanhamento técnico pelas entidades da tutela e a tramitação processual inerente. Esta questão é mais premente quando se entra no processo de aprovação, muito dependente de factores exógenos, razão pela qual não se definem prazos mais precisos para esta fase. -----

Considerações finais -----

Neste já vasto conjunto de diplomas produzidos nos últimos anos, destaca-se em especial a Lei de Bases de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e regulamentação subsequente, com consequências e responsabilidades acrescidas para os municípios. Após a 1.ª geração de PDM's, na primeira metade de 90, enquadrados então pelo Decreto-lei 69/90, e das ilações deles extraídas, inicia-se agora uma nova fase de elaboração/revisão de PDM's, frequentemente designados por "PDM's de 2.ª geração", que se pretende mais exigentes do ponto de vista conceptual e documental. Tal constatação acentua assim a necessidade de o Município, no seu todo, encarar esta revisão como um imperativo global, nela se envolvendo profundamente, hem como envolvendo as entidades públicas externas e os agentes que nela operam. Considerando que o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial sofreu entretanto alterações que visam "alcançar a simplificação e eficiência dos procedimentos de elaboração alteração e revisão" destes instrumentos (Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Dezembro). Considerando que o processo de revisão se encontra numa fase inicial não tendo ainda ocorrido qualquer reunião da Comissão Mista de Coordenação que foi aprovada por despacho n.º 15262/2007 do Sr. Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, propõe-se que: De acordo com o n.º 2 da Portaria 1474/2007, de 16 de Novembro de 2007, seja constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães com a seguinte composição: -----

- Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside; -----*
- Autoridade Nacional de Protecção Civil; -----*
- Turismo de Portugal; -----*
- Instituto de Gestão Patrimonial Arquitectónico e Arqueológico; -----*
- Administração da Região Hidrográfica do Norte; -----*
- Administração Regional de Saúde; -----*
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; -----*
- Direcção Regional de Florestas do Norte; -----*
- Estradas de Portugal, EPE – Direcção de Estradas de Vila Real; -----*
- Direcção Regional de Economia do Norte; -----*
- Direcção Regional de Cultura do Norte; -----*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *Direcção Regional de Educação do Norte;* -----
- *Rede Eléctrica Nacional;* -----
- *Direcção Geral de Energia e Geologia;* -----
- *REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE;* -----
- *Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP – Delegação do Norte e Douro – Peso da Régua;* -----
- *Câmara Municipal de Alijó;* -----
- *Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;* -----
- *Câmara Municipal de Vila Flor;* -----
- *Câmara Municipal de Mirandela;* -----
- *Câmara Municipal de Murça;* -----
- *Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;* -----
- *Câmara Municipal de Foz Côa;* -----
- *Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;* -----
- *Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães. À consideração superior.* " -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, com base na informação, deliberou que a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Carrazeda de Ansiães fosse constituída por todas as entidades referidas na informação. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 15 de Dezembro do ano de 2009. -----

O Director do Departamento de Administração Geral,

(Paulo José Castro Rogão)